



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

## Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

### PROJETO DE LEI 08/2023

*Dispõe sobre declaração de utilidade Pública do Grêmio Ferroviário Ferreirense, nos termos da Lei nº 2.575/2007.*

Art. 1º Fica declarada como sendo de Utilidade Pública o **GRÊMIO FERROVIÁRIO FERREIRENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 55.190.029/0001-75, sediada à Rua Coronel Procópio de Carvalho, 535, Centro, CEP 13660-009, Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Syrio Ignátios, 26 de maio de 2023.

**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA  
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINARIA  
REALIZADA EM: 29/05/2023

DESPACHO: Comissão de

Justiça e Redação

PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Discussão Única Sessão de: 03/07/2023

APROVADO P APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

1º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_

2º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_

22 MAI2023  
15:13:13

**Câmara Municipal de Porto Ferreira**  
Av. Eng Nicolau Vergueiro Forjaz, 1068, Centro Tel.: (19) 3581-1022

Gemmap®  
Pag: 1/1  
GG100201

**Capa de Protocolo**

Número	Data Emissão	Hora Emissão	Data Previsão	Classificação
<b>ADM. 00148/2023</b>	22/05/2023	15:13	06/06/2023	Administrativo

**Interessado**

GREMIO FERROVIARIO FERREIRENSE CNPJ: 55.190.029/0001-75 Insc.Est: 000871  
CEL PROCOPIO DE CARVALHO, 535,  
CENTRO, 13.660-009  
PORTO FERREIRA, SP

**Setor de Origem**

1.002 CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

**Assunto**

DIVERSOS 000031  
Ref.: Reconhecimento de utilidade pública.

**Encaminhamento**

Data Encam.	Seção	Nome Responsável
22/05/2023	001006 GABINETE PRESIDÊNCIA	SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Visto \_\_\_\_\_

Parecer do setor anterior:

Despacho à \_\_\_\_\_ para as providências cabíveis, observando as formalidades legais.

Usuário BARBARA

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMARA MUNICIPAL DE PORTO  
FERREIRA-SP

**GREMIO FERROVIARIO FERREIRENSE,**  
instituição estabelecida nesta cidade de Porto Ferreira-sp,  
inscrito no CNPJ- 55 190 029/0001-75, com atividade de exibição  
cinematográfica, neste ato representado pelo seu presidente Dr.  
José da Silva Galego, portador a OAB-49559, com escritório  
nesta cidade de Porto Ferreira-sp, á Rua 29 de julho, 1050, vem  
mui respeitosamente, nesta oportunidade juntando os  
documentos necessário para que o Requerente, após análise da  
Camara Municipal, seja reconhecida como de UTILIDADE  
PUBLICA.

Termos em quem,

P. deferimento

Porto Ferreira, 22 de maio de 2023

Gremio Ferroviario Ferreirese

Dr. José da Silva Galego

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO GRÊMIO FERROVIÁRIO FERREIRENSE.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO GRÊMIO FERROVIÁRIO FERREIRENSE, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (11/12/2022) na sala de reunião do Grêmio Ferroviário Ferreirense, a Rua Cel. Procópio de Carvalho, 535, em Porto Ferreira, reuniram-se os associados devidamente convocados através de edital fixado na sede social e anunciado por emissora de rádio local onde a primeira chamada se deu as 8:00 horas, com início da segunda chamada as 8:30 horas, com qualquer número de associados presentes, os quais assinam lista de presença em anexo, sendo eles **José da Silva Galego**, RG nº 3.440.073-4, CPF nº 186.384.578-04, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade de Porto Ferreira-SP, a Rua 29 de julho, nº 1050 - Centro; **Walter José Borelli**, RG nº 3.499.922, CPF nº 147.930.598-72, brasileiro, casado, aposentado, residente nessa cidade de Porto Ferreira-SP, a Rua Indalécio Rezende, nº 333 - Jardim Primavera; **Benedito Leonel Filho**, RG nº 3.563.658, CPF nº 272.227.708-20, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público aposentado, residente nesta cidade a Rua João Procópio Sobrinho, nº 454; **Ana Paula de Carvalho Galego Coscrato**, RG nº 16.446.590, CPF nº 187.051.028-39, brasileira, casada, contabilista, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Ferreira-SP, a Rua João Colucci, nº 236 - Estância dos Granjeiros; **Antônio Avelino Cominato**, RG nº 5516315, CPF nº 357.345.828-91, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Ferreira-SP, a Rua Otávio Vicentini, nº 250 - Serra D Água; **Jorge Luiz Del Santos**, RG nº 7.240.239, CPF nº 454.374.088-20, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Ferreira-SP, a Rua Indalécio Rezende, 50; **Helenice Teresinha de Carvalho e Silva Galego**, RG nº 4.773.530, CPF nº 186.386.788-00, brasileira, casada, funcionária pública estadual, residente a Rua 29 de julho, nº 1050, Porto Ferreira-SP; **Maria Ignes Mondim Pissinati**, RG nº 4835092, CPF nº 177.878.128-42, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Ferreira-SP, a Rua João Procópio Sobrinho, nº 350; **Ana Lucia de Carvalho e Silva**, RG nº 7.290.207-5, CPF nº 175.598.028-00, brasileira, divorciada, funcionária pública Estadual, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Ferreira-SP, a Rua Bento José de Carvalho, 55; **Flávio dos Reis Leonel**, RG nº 14.378.123-6, CPF nº 047.458.548-46, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade de Porto Ferreira-SP, a Rua João Procópio Sobrinho, nº 454; **José Renato de Carvalho Galego**, RG nº 16.446.389, CPF nº 187.051.048-82, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Ferreira-SP a Rua João Colucci, nº 238 - Estância dos Granjeiros; **Odair Del Santos**, RG nº 5941350, CPF nº 357.348.258-91, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Ferreira-SP a Rua Indalécio Rezende, nº 50; **Antônio Marco Louzada**, RG nº 5.633459, CPF nº 553.527.158-68, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade de Porto Ferreira-SP, a Rua Luiz Gama, nº 57 - Centro; **Renato da Cunha Ribaldo**, RG nº 21505582, CPF nº 776.093.089-5, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade de Porto Ferreira, a Rua Padre Capelli, nº 108; **Rui Carlos Nogueira de Gouveia**, RG nº 5241915, CPF nº 717.800.768-00, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade de Porto Ferreira, a Rua Bento José de Carvalho, nº 250; **Luiz Américo dos Santos**, RG nº 55107766, CPF nº 186.383.768-4, brasileiro, divorciado, -----



**AUTENTICADO**  
Lei 10.352/01

aposentado, residente nesta cidade de Porto Ferreira, a Rua Dr. Carlindo Valeriani, n.º 792; **João Gilberto Guíguer**, RG n.º 38314159, CPF n.º 121.354.378-91, brasileiro, casado, aposentado, residente nesta cidade de Porto Ferreira-SP, a Rua 29 de julho, n.º 235. Aberta a presente assembleia foi nomeado o Senhor Walter José Borelli para presidi-la e nomeado ainda o senhor Benedito Leonel Filho para secretaria-la, em ato contínuo, o presidente da assembleia, apresentou a primeira ordem do dia: **1 – Notas de Esclarecimento sobre a situação do Grêmio:** foi explicado que a associação Grêmio Ferroviário Ferreirense ficou vários anos sem os devidos registros em cartório, foi necessário entrar com um processo judicial para nomeação de um administrador provisório. Em 01 de dezembro de 2022 a meritíssima juíza de direito proferiu a sentença nomeando o Dr. José da Silva Galego como administrador provisório da referida associação, para assim regularizar a situação jurídica em cartório competente (Processo Digital nº 100582-56.2022.8.26.0472). O Dr. José da Silva Galego tomou a palavra, agradeceu a presença de todos e explanou sobre a necessidade de alterar o endereço da associação para a Rua Cel. Procópio de Carvalho, 535, Centro para melhor atender as necessidades da associação, explicou ainda que o livro de atas da associação que continha as atas das assembleias anteriores foi extraviado, tal fato foi registrado em Boletim de Ocorrência e nesta oportunidade será aberto novo livro de atas sem constar as atas anteriores. Dados os devidos esclarecimentos o presidente da assembleia para ao item segundo do edital de convocação. **2 – Aprovação do Novo Estatuto Social:** O novo estatuto social da associação foi apresentado nos termos do novo código civil, após leitura e análise dos artigos o estatuto foi aprovado por unanimidade. **3 – presentes e segue redigido e consolidado em ato contínuo a assembleia. Item terceiro do edital de convocação. 3 – Eleição e Posse da nova Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal:** diante da presença dos associados acima relacionado foi formado uma única chapa para compor a diretoria executiva, o conselho deliberativo e o conselho fiscal, ficou assim constituído **DIRETORIA EXECUTIVA - PRESIDENTE:** José da Silva Galego; **VICE PRESIDENTE:** Luiz Américo dos Santos; **TESOUREIRO:** Antônio Avelino Cominato; **SECRETÁRIO:** Ana Paula de Carvalho Galego Coserati. **CONSELHO DELIBERATIVO:** - **PRESIDENTE** 1- Walter José Borelli, 2 - Benedito Leonel Filho, 3- Maria Igenes Mondim Pissinatti; 4- Ana Lucia de Carvalho e Silva; 5- Flavio dos Reis Leonel; 6- Odair João dos Santos; **CONSELHO FISCAL:** 1 - Antônio Marcos Louzada; 2 - José Renato de Carvalho Galego, 3- João Gilberto Guíguer. **SUPLÊNCIA:** 1- Renato da Cunha Ribaldo, 2 - Dr. Rui Carlos Nogueira de Gouveia; 3- Helenice Teresinha de Carvalho e Silva Galego. Colocado em votação a diretoria foi eleita por unanimidade e tomou posse imediata para o mandato de **11/12/2022 a 10/12/2027**. Nesta oportunidade transcreve-se o novo estatuto, para que seja integrado junto a ata da assembleia.

## ESTATUTO SOCIAL DO GRÊMIO FERROVIÁRIO FERREIRENSE

### CAPÍTULO I

#### DA SEDE, DO FORO E DOS FINS

**Art. 1º-** O Grêmio Ferroviário Ferreirense é uma Associação sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, fundado em 18 de janeiro de 1944, duração por

AUTENTICADO  
R. 100582/01

prazo indeterminado e tendo por objetivo promover a prática de esportes em geral, atividades sociais, culturais, educacionais e de desenvolvimento pessoal e profissional, exibição cinematográfica, apresentação de espetáculos de dança, teatro, festivais, musicais podendo fornecer a alimentação para eventos, sempre em conformidade aos interesses de seus associados, e, em conformidade a legislação em vigor.

§1º - Terá sua sede e foro jurídico nesta Comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, a rua Cel. Procópio de Carvalho, n.º 535.

§2º - Manterá ações de interesses dos associados, estabelecerá projetos, programas sociais, culturais, educacionais, debates, feiras, seminários, congressos, exposições, eventos e espetáculos, podendo ainda receber verbas estaduais, federais e municipais para desenvolver os respectivos projetos sociais.

§3º - As fontes de recurso, para manutenção e ampliação será de contribuição dos associados, e recebimentos de alugueres de prédio locado pela associação.

## **CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, DEMISSÃO E EXCLUSÃO**

**Art. 2º-** A associação do GRÊMIO FERROVIÁRIO FERREIRENSE, comarca denominada simplesmente "ASSOCIAÇÃO", esta composta por associados regulares, que são:

§1º - Associados Proprietários, representados pelos associados portadores de título patrimonial adquirido da associação e regulares com o pagamento da taxa de manutenção, determinada pela associação.

§2º - Associados Contribuintes, aqueles que mensalmente contribuem com a mensalidade fixada, estipulada e controlada pela associação.

§3º - Associados Beneméritos, aqueles que prestaram ou prestam serviços a associação, na condição de Conselheiros, Diretores, Administradores, Tesoureiros, Secretários e/ou Presidente da associação. Os associados beneméritos, pelos serviços que prestaram ou prestam a associação são isentos do pagamento das taxas previstas pela associação.

§4º - A admissão de novos associados será possível, através da indicação por associado regular, mediante a aprovação da associação, ou através de aquisição.

**AUTENT.**  
**Lei 10.352/07**

do título patrimonial e seu pagamento regular, nos termos e valor definidos pelo Regulamento Interno vigente no ato da compra.

**Art. 3º-** São direitos dos associados:

§1º - Todos os associados regulares tem o direito a frequentar a sede e os eventos realizados e destinados a associação.

§2º - Apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação.

§3º - Os associados regulares tem o direito de comparecerem e participarem nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias.

§4º - Somente associados regulares, podem votar ou serem votados nas eleições para compor Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo E Conselho Fiscal, ou ocupar qualquer outra função administrativa na Associação.

**Art. 4º-** São deveres dos associados:

§1º - Todos os associados devem cumprir o Estatuto e as decisões do Órgão de Administração.

§2º - Os associados regulares devem zelar pelo patrimônio da associação, sua conservação e pelo perfeito funcionamento da associação, devendo sempre obedecer ao estipulado no presente Estatuto.

§3º - Agir com decoro e com respeito em relação à Associação.

§4º - Cooperar para a efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento.

§5º - Quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral.

§-6º - O associado regular, se eleito a qualquer cargo incluso da Diretoria, deverá desempenhar suas funções com presteza, desinteressadamente, sem pretender ou exigir remuneração.

§-7º - O associado que descumprir o previsto no presente Estatuto poderá ser:

- a) Advertido, no caso de pequenas faltas indisciplinares.
- b) Suspenso por prazo determinado pela associação quando infringir normas de conduta ou causar transtornos a associação e /ou seus associados.



**AUTENT.**  
**Lei 10.352/03**



- c) O associado que desejar se desvincular da associação, deverá estar quite com suas obrigações financeira e apresentar carta de desligamento a Diretoria Executiva.
- d) Excluído da associação, pelo não pagamento de 3 (três) ou mais mensalidades consecutivas sem as devidas justificativas, ou quando suas ações causarem prejuízos ou danos financeiros e econômicos, promoverem difamação, calúnia ou demais consequências negativas, nos termos estabelecidos pela Associação, sempre em atento a legislação vigente.
- e) Excluído por não cumprir seus deveres expressos neste Estatuto e/ou praticar atos de rebeldia;
- f) Nenhum direito Patrimonial Econômico ou Financeiro, nem participação de seus bens, terá quem for desligado da Associação;
- g) Todos os associados tem o direito de defesa, que deverá ser requerido junto ao conselho deliberativo, que analisará o caso e se necessário for levatá a tratativa a Assembléia Geral.

### **CAPÍTULO III DA DIREÇÃO, CONSELHEIROS E ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 5º**- A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário.

**Art.6º** - Aos membros da Diretoria compete:

- a) Coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;
- b) Celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público, nacionais ou internacionais, buscando realizar os fins da Associação;
- c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos ao movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior.
- d) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte.
- e) Receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;

**AUTENTICAÇÃO**  
**Lei 10.352/01**

**§1º - São competências do presidente:**

- a) Representar a Associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente.
- b) Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e extraordinárias.
- c) Nomear e instituir, quando necessário, diretoria esportiva, diretoria social ou demais departamentos necessários ao bom desempenho das atividades da Associação.
- d) Assinar com o Secretário a correspondência oficial, atas e documentos da Associação.
- e) Assinar com o Tesoureiro, abertura de contas bancárias, cheques, títulos, ordens de pagamentos, escrituras de venda e compra, enfim, qualquer documento financeiro e patrimonial.
- f) Zelar pelo bom funcionamento da associação
- g) Cumprir e fazer cumprir todos os artigos e parágrafos deste Estatuto
- h) Supervisionar os serviços da Diretoria.

**§2º - São competências do Vice-Presidente:**

- a) Representar o Presidente em suas faltas e impedimentos.
- b) Auxiliar o Presidente no que for necessário.

**§3º - São competências do Secretário:**

- a) Lavrar as atas da associação e da Diretoria em livros próprios, bem como registrá-las em cartório.
- b) Guardar sob sua tutela os documentos que impliquem responsabilidade, em local sempre pré-estabelecido pelo Presidente, preferencialmente nas dependências da associação.
- c) Encaminhar os documentos ao contador, manter o Rol de Membros sempre atualizado, cuidar das correspondências respondendo e agendando compromissos da associação.
- d) Assinar os documentos da secretaria junto com o Presidente.

**§4º - São competências do Tesoureiro:**

- a) Guardar os valores da associação, depositando em contas bancárias a arrecadação da associação, facilmente controlável e a disposição do Presidente para verificações a qualquer momento;

**AUTENTICA**  
Lei 10.352/01

- b) Zelar pelos bens que constituem o patrimônio, registrando-os em livros próprios, fornecendo relatórios mensais a associação.
- c) Manter em ordem os relatórios financeiros, livro de caixa e controle dos bens patrimoniais;
- d) Assinar sempre com o Presidente, os documentos necessários ao seu cargo.

§5º - Na vacância provisória do Secretário, o Tesoureiro deverá assumir como secretário, em caráter provisório;

§6º - Na vacância provisória do Tesoureiro, o Secretário deverá assumir como tesoureiro, em caráter provisório;

§7º - Caso os cargos de secretário e tesoureiro vaguem permanentemente, serão assumidos por membro do conselho deliberativo indicado pelo Presidente até o fim do mandato.

**Art. 7º-** O Conselho Deliberativo será composto por no máximo 10 (dez) membros, dentre os quais será eleito seu presidente.

**Art.8º** - Aos membros do Conselho Deliberativo compete:

§1º - Acompanhar e auxiliar nas decisões tomadas pela diretoria.

§-2º - Fazer cumprir o presente estatuto.

§-3º - Resolver, nos termos da Lei e em forma de assembleia os casos omissos no presente estatuto.

§-4º - Substituir em caso de vacância permanente o secretário e o presidente da Diretoria Executiva, após indicação do presidente.

§-5º - Excluir do quadro social, associados cujas ações estejam em desacordo com os interesses da associação, sempre com direito de defesa.

**Art. 9º-** O Conselho Fiscal será formado por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) membros efetivos e 3 membros suplentes.

**Art.10º** - Aos membros do Conselho Fiscal compete:

**AUTENTICA**  
**Lei 10.352/01**

- a) Examinar periodicamente os livros e papéis da Associação e o estado da caixa, devendo os membros da Diretoria Executiva prestar-lhes todas as informações solicitadas.
- b) Avaliar e emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação.
- c) Avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual elaborado pela Diretoria Executiva, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas.
- d) Denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providências úteis à Associação.
- e) Opinar sobre despesas extraordinárias.

**Art.11** - Qualquer membro da Diretoria, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, perderá o seu mandato nos seguintes casos: por ausência ou abandono de cargo, falecimento, por grave infração cometida, por rebeldia e os que violarem a moral e o fim da sociedade.

#### **CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO**

**Art.12** - O patrimônio da Associação é formado por bens móveis, imóveis, direitos, legados, usufrutos, ações e por moeda corrente nacional.

§1º - O patrimônio da Associação, em todo o território nacional, é único e vinculado a pessoa jurídica que, ao ser adquirido, na forma prevista neste Estatuto, a ele se integra quando passado e registrado em seu nome.

§2º - O patrimônio da Associação não distribui juros ou dividendos.

§3º - A Associação pode ceder, sob a forma de comodato, a caixa, os móveis e imóveis para uso por tempo determinado ou indeterminado a associações e Fundações da própria Associação, ou por prazo determinado, a demais pessoas físicas e/ou jurídicas, desde que, seja de interesse da Associação e apresente benefícios ou vantagens financeiras e econômica a Associação.

§4º - É vedado a alienação de bens móveis ou imóveis da Associação, sem a aprovação da diretoria.

**Art.13** - A Associação, para cumprir suas metas na área de atuação estabelecerá, através do Presidente e da diretoria, as normas que regulamentam

**AUTENTIC\***  
Lei 70.352/01

diretamente ou através de Associações, as agências Editoras e Publicadoras de revistas, Jornais e Periódicos Oficiais, estabelecendo meios para reproduzi-los e divulgar seus espetáculos, peças e eventos culturais, educacionais ou sociais.

## **CAPÍTULO V DAS ASSEMBLEIAS E ELEIÇÃO**

**Art.14** - A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da Associação e será composta por todos os associados regulares, desde que em dia com as suas obrigações.

**Art.15** - A Assembleia será convocada, preferencialmente pelo presidente da associação, ou por 3 conselheiros ou por 1/5 dos associados regulares, através de edital de convocação afixado na sede da associação, ou por edital publicado em jornal local, ou por anúncio em rádio local, ou por qualquer meio que achar conveniente.

**Art.16** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembleias Gerais, convocadas pelo presidente ou por 1/5 dos associados regulares. As decisões tomadas por maioria simples dos votos.

§1º - No edital de convocação, conterá as ordens do dia da Assembleia, a primeira chamada com a presença de 1/5 dos associados e a segunda chamada, meia hora depois, com qualquer número de associados regulares.

§2º - Na Assembleia Geral haverá um livro ou lista para efetuar o registro dos associados regulares presentes.

§3º - Haverá Assembleia Ordinária, no mês de Dezembro de cada ano, para referendar e apreciar o relatório anual de atividades, o balanço anual e os demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período.

§4º - Haverá Assembleia Ordinária, a cada 5 (cinco) anos, no mês de Dezembro, para eleição da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, podendo haver reeleição em todos os cargos.

§-5º - Haverá Assembleia Extraordinária, sempre que houver necessidade de interesse da Associação.

## **CAPÍTULO VI**

**AUTENTICADO**  
**Lei 10.352/01**

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.17** - Os associados que deixarem a Associação, forem desligados, ou estiverem inadimplentes, não implicarão em responsabilidade financeira para esta Associação.

**Art.18** - É expressamente proibida a utilização e divulgação do nome da Associação sem o consentimento, por escrito, do Presidente, sob as penas da lei.

**Art.19** - A dissolução da Associação se dará por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, pelo voto da maioria absoluta dos associados regulares presentes, além dos demais casos ou hipóteses previstos em lei, e os seus bens, após saldados as obrigações, terão seu destino escolhido pela Assembleia Geral Extraordinária.

**Art.20** - O presente estatuto só poderá ser reformado em uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente para este fim, com aprovação da maioria dos associados regulares na primeira chamada, ou em segunda chamada com a presença mínima de 2/3 dos associados regulares.

**Art.21** - Este Estatuto, depois de preenchido as formalidades legais, regerá os destinos da Associação.

**Art.22** - A Associação poderá elaborar Regimento Interno estabelecendo normas de condutas, regulamentando procedimentos e demais documentos necessários para o bom funcionamento e desempenho dos trabalhos da Associação.

**Art. 23** - Os membros da associação, não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Art. 24** - O estatuto social é reformável no tocante a administração, através de Assembleia Geral.

Após a leitura da presente ata e o estatuto social, o senhor presidente colocou o uso da palavra aos presentes, para que dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Assembleia Geral determinando a mim Benedito Leonel Filho, secretário dos

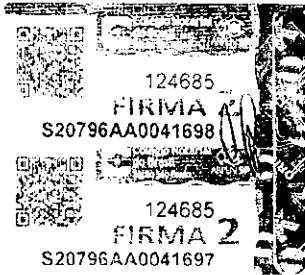
**AUTENTICADO**  
Lei 10.352/01

trabalhos desta, que lavrasse a presente ata, que após lida e achado conforme, vai devidamente assinado por mim pelo Presidente da Assembleia, a lista de presença ficando fazendo parte integrante da presente. Porto Ferreira, 11 de dezembro de 2022. José da Silva Galego, Walter José Borelli e Benedito Leonel Filho, Nada mais

TABELIAO  
STANDARDI

ABELIAO  
STANDARDI

21/12 - 48555



TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE PORTO FERREIRA  
Rua Francisco Prudente, 1065 - Centro - Porto Ferreira - SP - Fone/Fax: (19) 3581-2247 - e-mail: tabeliao@tabeliao.com.br  
Reconheço por SEU LÍQUIDO a firma de: José da Silva Galego, Walter José Borelli e Benedito Leonel Filho  
PORTO FERREIRA - SP - 11/12/2022 - EM TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE PORTO FERREIRA.  
Este reconhecimento tem validade jurídica.  
Valido somente com o selo de autenticidade e/ou estandartes rasuras

**AUTENTICADO**  
**Lei 10.352/01**

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA 8 1331  
REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2022

José da Silva Galego- rg-3.440.073-4  
Luiz Americo dos Santos-RG- 3510770  
Antonio Avelino Cominato-RG 5516315  
Ana Paulo de Carvalho Galego Coscrato-RG 16 446 590  
Walter José Borelli -RG--4.499.922  
Benedito Leonel Filho-RG-3.563.658  
Maria Ignes Mondin -RG-4835092  
Ana Lucia de Carvalho e SilvaRG-8 290 207-5  
Flavio dos Reis Leonel-RG -14 378 123 6  
Odair Del Santo- RG-5 941 350  
Antonio Marco Louzada-RG 5 633 459  
José Renato de Carvalho Galego-16 446 389  
Renato da Cunha Ribaldo- RG 21 505 582  
Rui Carlos Nogueira de Gouveia- RG 5 241 915  
Helenice Teresinha de Carvalho Galego-4 773 530  
Jorge Luiz Del Santo- RG 7 240 239  
João Gilberto Guiguer- RG 38314159

Porto Ferreira, 11 de dezembro de 2022

**AUTENTICADO**  
1 el 10.352/01



**TERMO DE POSSE PARA O MANDATO DE 11/12/2022 a 10/12/2027**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**PRESIDENTE:** José da Silva Galego \_\_\_\_\_

**VICE PRESIDENTE:** Luiz Américo dos Santos \_\_\_\_\_

**TESOUREIRO:** Antônio Avelino Cominato \_\_\_\_\_

**SECRETÁRIO:** Ana Paula de Carvalho Galego Coscrato \_\_\_\_\_

**CONSELHO DELIBERATIVO**

**PRESIDENTE 1-** Walter José Borelli \_\_\_\_\_

2 - Benedito Leonel Filho \_\_\_\_\_

3- Maria Ighes Mondim Pissinati \_\_\_\_\_

4- Ana Lucia de Carvalho e Silva \_\_\_\_\_

5- Flavio dos Reis Leonel \_\_\_\_\_

6- Odair Del Santo \_\_\_\_\_

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Antônio Marcos Louzada \_\_\_\_\_

2 - José Renato de Carvalho Galego \_\_\_\_\_

3- João Gilberto Guiguer \_\_\_\_\_

**SUPLÊNCIA**

1- Renato da Cunha Ribaldo \_\_\_\_\_

2 - Dr. Rui Carlos Nogueira de Gouveia \_\_\_\_\_

3 - Helenice Teresinha de Carvalho e Silva Galego \_\_\_\_\_

**AUTENTICADO**  
35210

EXERCÍCIOS: 2020, 2021 e 2022.

GRÊMIO FERROVIÁRIO FERREIRENSE  
 CNPJ 55.190.029/0001-75  
 PERÍODO: 01 de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, 2021 E 2022 Valores expressos em reais

ATIVO	2022	2021	2020	PASSIVO	2022	2021	2020
<b>CIRCULANTE</b>				<b>CIRCULANTE</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	483,22	40.918,70	32.021,19	Fornecedores	0,00	0,00	0,00
Contas a receber (Ativo)	8.000,00	4.000,00	8.000,00	Salários a receber sociais	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>8.483,22</b>	<b>44.918,70</b>	<b>40.021,19</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>				<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
Empenhamentos (Passivo)	189.800,00	189.800,00	189.800,00	FINANCIAMENTO (passivo)	145.421,32	189.088,32	261.417,72
Imováveis	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	<b>TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>145.421,32</b>	<b>189.088,32</b>	<b>261.417,72</b>
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>1.689.800,00</b>	<b>1.689.800,00</b>	<b>1.689.800,00</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>145.421,32</b>	<b>189.088,32</b>	<b>261.417,72</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.704.283,22</b>	<b>1.746.718,70</b>	<b>1.710.421,18</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.704.283,22</b>	<b>1.746.718,70</b>	<b>1.710.421,18</b>

José da Silva Gallego - CRC 1SP0808590-0  
 Contabilista

José da Silva Gallego  
 Presidente

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DATA BASE 2023 2024

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE PORTO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 55.191.373/0001-89, com sede a rua João Mutinelli, 170, Centro, na cidade e comarca de Porto Ferreira, SP, Cep. 13660-041, através de seu diretor presidente, convoca os integrantes da categoria profissional (associados e não associados) que laboram nas indústrias do setor de doces e conservas, para participarem da assembleia geral que será realizada na sede do sindicato, em data de 11/05/2023, às 14h00m, em primeira convocação, e às 16h00m, em segunda chamada, para o fim de discutir e deliberar acerca da seguinte ordem do dia: a) - Discussão, elaboração e aprovação da pauta de reivindicações da categoria profissional data base 2023/2024. b) - Formação da Comissão de Negociação da campanha eleitoral 2023/2024. c) - Deliberação sobre a forma de constituição da comissão de negociação.



**F7 Funerária FERREIRENSE**  
**NECROLOGIA INFORMA**

**APARECIDO TAVARES REIS VENTURINI**  
 Com 57 anos, faleceu nesta cidade, no dia 30 o Sr. APARECIDO TAVARES REIS VENTURINI, era solteiro, não deixa filhos, deixa demais parentes e amigos. Seu sepultamento deu-se no mesmo dia, saindo o féretro da Sala 2 do velório da Funerária Ferreirense, para o Cemitério da Saúde (Novo).  
**AGRADECIMENTO**  
 A família do Sr. APARECIDO TAVARES REIS VENTURINI, vem respeitosamente agradecer a todos os parentes e amigos pelo carinho e conforto recebidos neste doloroso transe que passou.

Um Serviço Social de Lufo da "FUNERÁRIA FERREIRENSE"  
 Rua Luiz Gama, 368 - Centro - Fone: 3581-3274 / 9758-9602 / 9784-3181.  
 funerariaferreirense@yahoo.com.br

**Caríssimos:**  
**O País mais legal do mundo II**

Depois de um baíta ferriádo como este do Dia do Trabalho, é claro que não conseguiu elaborar um texto genial a tempo; então, resolvei requerer este de março de 2018, aproveitando que o país está novamente atravessando uma de suas recorrentes fases de fúria legiferante e descontrolada. A lei não 'pega', isto é, quando ela não demonstra eficácia em seus resultados. Ao invés de aperfeiçoar, alterar ou revogar, nossos valtosos legisladores acham mais viável aumentar as penas. As leis contra delitos de trânsito não resolvem o problema? Ao invés de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA  
PRAÇA CORNÉLIO PROCÓPIO, 90 CENTRO PORTO FERREIRA SP - 13660-015

SEÇÃO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

FICHA CADASTRAL MOBILIÁRIO

CCM: 0000009179

DADOS GERAIS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: GREMIO FERROVIARIO FERREIRENSE  
Nome Fantasia: CINE GREMIO FERROVIARIO  
E-mail: GALEGOCONTABIL@GMAIL.COM

CNPJ/CPF: 55.190.029/0001-75  
Inscrição RG:  
Telefone: 19 3581-2651

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

Endereço: RUA CORONEL PROCOPIO DE CARVALHO Nº 535 CEP 13660-009  
Bairro: CENTRO

Cidade: PORTO FERREIRA SP

DADOS GERAIS DO CCM

Situação: ATIVO  
Contador: ANA PAULA DE CARVALHO GALEGO COSCRATO  
Área Ocupada 1.242,00  
Início da Ativ: 18/08/2011  
DT Origem: 18/08/2011  
Nº Processo: 8010/2011

DT Enquad: 19/10/11  
Tipo ISSQN: 2 - MOVIMENTO  
DT Alteração: 28/08/2019  
Nº Proc. Alt: 15229/2019  
Grupo: Estabelec. Prestador Servico  
DT Encerramento:

Descrição da Atividade: ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA

INFORMAÇÕES SOBRE LICENCIAMENTO SIL

Empresa Licenciada:  
Data Solicitação:

DT Venc:  
Protoc.Solicit:

ATIVIDADES

TP ATIVIDADE

Descrição	Dt. Início	Dt. Fim	Descrição		
12.02 Exibições cinematográficas. DAS 18:00 AS 06:00 HORAS PARA DIAS UTEIS, INCLUSIVE DOMINGOS E FERIADOS.	28/08/2019				
ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVICOS	28/08/2019		HORÁRIO ESPECIAL TAXAS DE FISCALIZACAO DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO		
ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVICOS	28/08/2019		TAXA DE LICENCA LOCALIZACAO		
NOME SÓCIO	ENTRADA	SAÍDA	NOME SÓCIO	ENTRADA	SAÍDA
			EDISON DOS SANTOS	18/08/2011	11/06/2013
			JOSE DA SILVA GALEGO	11/06/2013	

null



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CNPJ: 47.794.169/0001-24

**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal, DECLARA** para os fins previstos na Lei Municipal nº 2.575/2007, que o **GRÊMIO FERROVIÁRIO FERREIRENSE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ sob nº. 55.190.029/0001-75, com sede na Rua Coronel Procópio de Carvalho nº 535, no Centro, CEP 13660-009, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, que se encontra em pleno e contínuo funcionamento há mais de 3 (três) anos, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Porto Ferreira, 15 de maio de 2023.

**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CNPJ: 47.794.169/0001-24

**ATESTADO**

**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal,**  
ATESTA, para os fins previstos na Lei Municipal nº 2.575/2007, a ilibada idoneidade moral dos diretores em exercício do **GRÊMIO FERROVIÁRIO FERREIRENSE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ sob nº. 55.190.029/0001-75, com sede na Rua Coronel Procópio de Carvalho nº 535, no Centro, CEP 13660-009, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, com mandato de 11 de dezembro de 2022 a 10 de dezembro de 2027, listados abaixo:

- 1) **JOSÉ DA SILVA GALEGO** – Presidente;
- 2) **LUIZ AMÉRICO DOS SANTOS** – Vice – Presidente;
- 3) **ANTÔNIO AVELINO COMINATO** – Tesoureiro;
- 4) **ANA PAULA CARVALHO GALEGO COSCRATO** – Secretário.

Porto Ferreira, 15 de maio de 2023.

**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**Consulta Pública ao Cadastro  
ICMS****Cadastro de Contribuintes de  
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: bb88f5ff-43b6-4f49-ab0c-b20373341fb2

Estabelecimento	
<b>IE:</b> 555.001.546 <b>CNPJ:</b> 55.190.029/0001-75 <b>Nome Empresarial:</b> GREMIO FERROVIARIO FERREIRENSE <b>Nome Fantasia:</b> <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
<b>Logradouro:</b> RUA JOAO SALGUEIRO <b>Nº:</b> 159 <b>CEP:</b> 13.660-000 <b>Município:</b> PORTO FERREIRA	<b>Complemento:</b> <b>Bairro:</b> CENTRO <b>UF:</b> SP
Informações Complementares	
<b>Situação Cadastral:</b> Baixado <b>Ocorrência Fiscal:</b> Baixa exclusivamente no Estado <b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO <b>Atividades Econômicas:</b> SEM CNAE	<b>Data Início de Inatividade:</b> 31/07/1981 <b>Data da Situação Cadastral:</b> 14/10/2020 <b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - PIRASSUNUNGA

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.22.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>55.190.029/0001-75</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>24/06/1968</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>GREMIO FERROVIARIO FERREIRENSE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CINE GREMIO FERROVIARIO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R CEL PROCOPIO DE CARVALHO</b>	NÚMERO <b>535</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>13.660-009</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO FERREIRA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GALEGOCONTABIL@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(19) 3581-2651</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/07/2022</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2023** às **11:31:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PORTO FERREIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CNPJ: 47.794.169/0001-24

---

**AUTÓGRAFO N.º 48/2023.**

Projeto de Lei n.º 08/2023, do Vereador Sérgio Rodrigo de Oliveira.

*“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO GRÊMIO FERROVIÁRIO FERREIRENSE, NOS TERMOS DA LEI N° 2.575/2007.”*

Art. 1º Fica declarada como sendo de Utilidade Pública o **GRÊMIO FERROVIÁRIO FERREIRENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob n° 55.190.029/0001-75, sediada à Rua Coronel Procópio de Carvalho, 535, Centro, CEP 13660-009, Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Syrio Ignátios, 04 de julho de 2.023.

SERGIO RODRIGO DE  
OLIVEIRA:26128957870

Assinado de forma digital por  
SERGIO RODRIGO DE  
OLIVEIRA:26128957870  
Dados: 2023.07.04 08:43:53 -03'00'

**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**





PORTO FERREIRA

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

## SALA DAS COMISSÕES

CNPJ: 47.794.169/0001-24

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

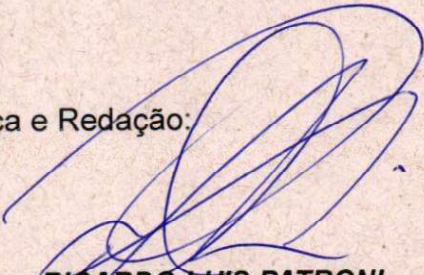
A comissão de Justiça e Redação decide apresentar através do presente instrumento o seguinte parecer:

O Projeto de Lei nº 08/2023 de autoria do Poder Legislativo, **“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO GRÊMIO FERROVIÁRIO FERREIRENSE, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.575/2007”**.

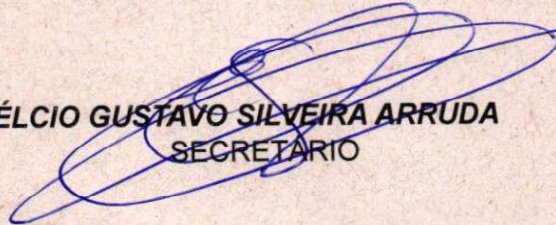
Em face do exposto, o projeto sob exame não padece de vício de constitucionalidade, legalidade, competência e iniciativa. Nesse sentido, o parecer desta comissão é favorável ao Projeto de Lei nº 08/2023, portanto nada tem a se opor para que seja remetido para apreciação e votação do Plenário.

Sala das Comissões, 03 de julho de 2023.

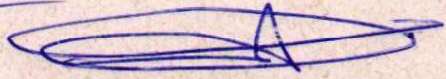
Pela Comissão de Justiça e Redação:



**RICARDO LUIS PATRONI**  
PRESIDENTE



**ÉLCIO GUSTAVO SILVEIRA ARRUDA**  
SECRETÁRIO



**MARCELO OZELIN**  
MEMBRO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Discussão Única Sessão de: 07/07/2023

APROVADO P. APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

1º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_

2º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.736, DE 04 DE JULHO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO GRÊMIO FERROVIÁRIO FERREIRENSE, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.575/2007".

ORIUNDO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 08/2023, DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA.

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.**

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como sendo de Utilidade Pública o GRÊMIO FERROVIÁRIO FERREIRENSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 55.190.029/0001-75, sediada à Rua Coronel Procópio de Carvalho, 535, Centro, CEP 13660-009, Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 04 de julho de 2023.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPa**  
**PREFEITO**

**LUÍS GUILHERME PANONE**  
**CHEFE DE GABINETE**

1





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD06-80A9-D45B-999F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 04/07/2023 14:22:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 04/07/2023 14:33:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/CD06-80A9-D45B-999F>